



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, Discussão e Votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2023;
2. Compromissos Plurianuais – Ano de 2023;
3. Apreciação, Discussão e Votação do Mapa de Pessoal e Organograma para 2023;
4. Regulamento de Organização de Serviços para 2023;
5. Atualização de Taxas, Tarifas e outras receitas.

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, Guida Maria Leal, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os presentes.-----

Os Srs Vereadoras da Oposição referiram que esta se trata de uma reunião Extraordinária e como tal, uma vez que a Comunicação Social está presente, a

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Reunião deveria ser publica devendo ter sido publicitada em edital para que todos pudessem assistir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA 2023). -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal elaborar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. Por sua vez, a competência atribuída à Assembleia Municipal para aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, está prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Dispõe o artigo 27.º do mesmo diploma, no seu n.º 1, que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro. Ora, resulta do n.º 2 do mesmo artigo 27.º que as opções do plano e a proposta de orçamento serão aprovados pelo órgão deliberativo na sessão de novembro, sendo que esta poderá também ter lugar em dezembro de acordo com o n.º 1 atrás referido.-----

Sucedo que, por força do calendário orçamental que veio a ser definido pelo artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem de apresentar a proposta de orçamento à Assembleia Municipal até 30 de novembro, sendo que, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Como tal, propõe-se que seja deliberado:-----

1 – Aprovar a Proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2023, documentos que se anexam e fazem parte da presente proposta, no exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que sejam remetidas à Assembleia Municipal para cumprimento do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz e remetida ao órgão deliberativo no prazo previsto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”-----

Os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir irá ser transcrita.” À semelhança da avaliação que se fez para o Orçamento de 2022, as propostas de orçamento, Grandes Opções do Plano e Compromissos Plurianuais que são apresentadas para o ano de 2023 revelam os mesmos dois grandes problemas estruturais: indefinição estratégica e falta de rigor e de transparência. -----

A indefinição estratégica está na insistência num modelo centrado excessivamente na obra física avulsa, não enquadrada num plano de desenvolvimento integrado, denotando claramente a inexistência de um plano estratégico para o concelho de Penamacor;-----

No desequilíbrio plasmado nas apostas nas várias áreas: as funções sociais comprometem 52% do orçamento das GOP, contra 22% para as funções gerais e económicas;-----

Nas inúmeras ações que continuam a transitar de anos anteriores por não terem sido executadas. As Termas da Fonte Santa são o exemplo acabado de um projeto que melindrará até Santa Engrácia;-----

A falta de rigor e transparência é visível:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

No empolamento dos valores inscritos na receita que inevitavelmente resultarão em baixas taxas de execução, como aliás tem vindo a acontecer nos últimos anos;-----

Na inaceitável e injustificável inscrição de valores nas rubricas “outras” que totaliza 7 milhões e meio de euros, ou seja, com 35% do orçamento a estar colocado nas rubricas “outras despesas”.-----

As propostas de Orçamento, Grandes Opções do Plano e Compromissos Plurianuais para o ano de 2023 são manifestamente desequilibradas nas suas estruturas, irrealistas face ao contexto, pouco ambiciosas perante os desafios e necessidades do concelho, deficitárias no rigor e transparência, pelo que declaramos votar CONTRA nos pontos 1 e 2.”-----

O Sr. Presidente disse discordar totalmente da Declaração de Voto dos Srs. Vereadores da Oposição quando dizem que é um Orçamento com falta de ambição que existe um vazio de ideias da parte da Oposição. Existe uma estratégia e os números dos indicadores do Concelho estão a melhorar. Quanto aos valores inseridos nas rubricas “Outros” trata-se de uma questão do ponto de vista de classificação contabilística.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha respondeu que não é verdade que existe um vazio de ideias na Oposição, na Reunião prévia que ocorreu os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” apresentaram um conjunto de Propostas. ObSr. Vereador questionou onde está o Plano Estratégico para o Concelho, referindo que o Documento físico não existe e salientou que o Sr. Presidente não explicou o valor das rubricas “Outros”.-----

O Sr. Presidente explicou que se trata do ponto de vista das rubricas contabilistas.-----

A Sra. Vice-Presidente disse que este foi um Orçamento discutido entre todo o Executivo, sobre as rubricas, sobre os valores. No que respeita à Estratégia, o Sr. Presidente foi bem claro e explicou-a bem nessa Reunião. A Sra. Vice-Presidente disse ter ficado perplexa com o Voto Contra dos Srs. Vereadores nesta discussão do Orçamento. Na Reunião preparatória os Srs. Vereadores

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

apresentaram algumas propostas e algumas foram colocadas neste Orçamento, daí não ver razão para este sentido de Voto.-----

Sr. Presidente salientou que estava convencido, após a Reunião, que os Srs. Vereadores da Oposição iriam votar a favor.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha explicou que naquela Reunião foi o cumprimento do Estatuto da Oposição, não foi a análise do Orçamento. A análise mais cuidada do Orçamento foi feita depois.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que parece que pretendem alterar o sentido de voto. O Sr. Presidente não explicou os valores que estão colocados nas rubricas. Recordou que a Sra. Vice-Presidente fazia parte dos Executivos que o Sr. Presidente diz que tinham Orçamentos pouco ambiciosos e na Assembleia Municipal o Sr. Presidente também os aprovava. Sobre a Reunião efetuada foi cumprido o Estatuto da Oposição, o que é de louvar. Os Drs. Vereadores da Oposição apresentaram várias Propostas, uma das quais foi Deliberada por unanimidade que é o Orçamento Participativo.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com votos contra do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO DE 2023-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Dispõe o artigo 22^o do Decreto-Lei n^o 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:-----

- a) Resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) O respetivo encargo não exceda o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação, e o prazo de execução de três anos.-----

Por outro lado, dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Acresce o que dispõe o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, o qual estabelece que a referida autorização prévia a conceder pelo órgão deliberativo para efeitos de assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação anual das Grandes Opções do Plano.

Ora, consta da Ordem de Trabalhos da presente reunião do Executivo a proposta para aprovação dos documentos previsionais para o exercício de 2023. Importa por isso promover também a aprovação de proposta para solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia para assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais para o próximo ano, conforme o previsto nas disposições legais atrás mencionadas e no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, propõe-se, quanto aos compromissos plurianuais a assumir no ano de 2023: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- a) Que, ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, da redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e para efeitos da aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, seja deliberado propor à Assembleia Municipal de Penamacor que delibere conceder autorização prévia genérica favorável para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais relativamente a pagamentos que resultem de projetos ou ações previstos nas Grandes Opções do Plano para 2023, excetuando os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.-----
- b) Que, por referência ao previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, seja deliberado solicitar à Assembleia Municipal que, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, abranja ainda os encargos que, não estando previstos no PPI, não excedam porém o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos;-----
- c) Que seja deliberado, também, propor à Assembleia Municipal que delibere que a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos das alíneas anteriores, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
- d) Que seja deliberado, ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cada uma das suas sessões ordinárias, listagem com informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”----

A proposta foi aprovada por maioria, com votos contra do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E ORGANOGRAMA PARA 2023-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, devendo atender-se em matéria de estruturação de serviços também ao disposto na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. Por outro lado, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais.-----

Para efeitos da preparação da proposta de mapa de pessoal, organograma e regulamento de organização dos serviços, são necessariamente tidos em conta os modelos de organização interna, os quais devem ser oportunamente aprovados pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal. Ou seja, a preparação do mapa de pessoal, do organograma e do regulamento de organização dos serviços depende da definição prévia do modelo de estrutura orgânica que o Executivo pretenda implementar e da fixação do número máximo de unidades e subunidades orgânicas que interesse prever.-----

Nesta medida, importa desenvolver os instrumentos e ferramentas de gestão dos recursos humanos para 2023. Ora, resulta do artigo 28º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que no planeamento da atividade e gestão de recursos humanos se inclui o mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta de orçamento. Isto é, no que respeita à gestão de recursos humanos torna-se necessário, aquando da elaboração do orçamento, em obediência aos procedimentos e regras previstas no artigo 28º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda ao

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

planeamento das atividades, de natureza permanente ou temporária, que deverão ser desenvolvidas ao longo do ano e durante a execução orçamental. O mapa de pessoal acompanha e é aprovado nos mesmos termos em que se aprova a proposta de orçamento, ou seja, anualmente e mediante aprovação pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Embora deva acompanhar a proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal constitui um documento previsional distinto.-----

Neste enquadramento e no seguimento do modelo de estrutura orgânica em vigor, proponho à Câmara Municipal:-----

I – Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a criação/manutenção das seguintes 4 unidades orgânicas flexíveis:-----

1 – Divisão Administrativa e Financeira destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau);-----

2 – Divisão de Obras destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau);-----

3 – Unidade de Planeamento e Urbanismo, destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3º grau;-----

4 – Unidade de Operacional de Serviços Externos, destinada a ser dirigidos por um dirigente intermédio de 4º grau.-----

II - Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a criação/manutenção manutenção das seguintes 3 subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos:-----

1 – Serviço de Coordenação Administrativa;-----

2 – Serviço de Coordenação Financeira;-----

3 – Serviço de Coordenação Administrativa de Obras.-----

III – Que, tendo em consideração que no mapa de pessoal deverão estar contemplados os postos de trabalho existentes tendo em conta o número de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

trabalhadores em funções no organismo e previstos os postos de trabalho julgados necessários à execução das atividades previstas e aprovadas no respetivo plano, com a correspondente previsão orçamental das verbas destinadas a suportar as despesas com o pessoal, delibere aprovar o projeto de mapa de pessoal para o ano de 2023, assim como o respetivo organograma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, para que sejam remetidos à Assembleia Municipal para aprovação, por ser o órgão competente para aprovar o mapa de pessoal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que analisando este Mapa de pessoal e o Organograma em relação aos do ano transato, o Organograma mantém-se igual, o mapa de pessoal tem mais trabalhadores nos quadros, devido à integração do pessoal da escola que foi integrado no Município. A título de esclarecimento, o Sr. Vereador questionou se o processo de avaliação dos funcionários da escola será efetuado pelos dirigentes do Município ou pelos dirigentes da escola.-----

O Sr. Presidente respondeu que relativamente às avaliações serão realizadas pelo Município, porque a escola não o poderá fazer, mas ter-se-à em conta a análise da escola. A situação poderá alterar-se se a Ação Social passar para o Município e nesse caso irá ser alterada a estrutura do Organograma.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu ainda a questão dos Regulamentos das chefias de 3º e 4º grau considerando que seria importante trazer a Reunião de Câmara essa Regulamentação para se saber quanto esses cargos custam aos cofres do Município.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha reforçou a ideia que a estrutura de Recursos Humanos do Município é deficitária resultando numa resposta deficitária às necessidades dos Munícipes e questionou o Sr. Presidente sobre quantos procedimentos concursais foram abertos desde que ocupa o cargo. O Sr. Vereador lembrou que o mapa de pessoal para 2022 previa recrutar 56 trabalhadores que não foram recrutados e o deste prevê recrutar 50, o Sr.



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

vereador receia que estes também não sejam devido à estrutura deficitária existente o que traz dificuldades para se avançar com o procedimento. -----

O Sr. Presidente respondeu que apenas foram os processos por mobilidade e que houve uma integração considerável no âmbito dos precários. O Sr. Presidente disse que a falta de resposta por parte da autarquia não é verdade porque foi sempre dada resposta ao que é solicitado à Câmara por parte dos Municípes. O Sr. Presidente informou que numa próxima Reunião de Câmara virá uma nova proposta de recrutamento para Técnicos Superiores.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou se o Sr. Presidente tem conhecimento se está para breve mais algum procedimento de regularização de vínculos precários que serviria para resolver a situação dos vários prestadores de serviços do Município.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista lembrou que este é um processo pouco transparente porque o Sr. Presidente escolhe quem quer que esteja ao serviço da Autarquia, fazem-se ajustes diretos com essas pessoas e a seguir já estão no caminho certo para serem integradas.-----

O Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento de novo procedimento de regularização de precários e considera que este é um processo interessante de fixação de pessoas. O Sr. Presidente referiu que essas diretrizes vêm do Poder Central.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2023.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Tendo em conta as decisões e orientações de gestão definidas pelo Executivo, traduzidas no projeto de mapa de pessoal e organograma cuja aprovação é proposta nesta mesma reunião, foi elaborado projeto de regulamento de organização dos serviços. Assim, em complemento à proposta de Mapa de Pessoal e Organograma para 2023, proponho que, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de posterior envio à Assembleia Municipal, seja deliberado aprovar o Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços para 2023, que se anexa.”-----

A proposta foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Penamacor, os valores das taxas municipais são automaticamente atualizados todos os anos, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo aos últimos 12 meses, à data da apresentação do Orçamento Municipal;-----

Atendendo a que a variação média do Índice de Preços no Consumidor, dos últimos 12 meses à data da apresentação do Orçamento Municipal, fixou-se em 6,65%, propõe-se que seja deliberado:-----

1 - Aprovar aplicar a taxa de 6,65%, na atualização das Taxas, tarifas e outras receitas municipais, a partir de 1 de janeiro no ano de 2023.-----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que seria uma boa oportunidade para a introdução de taxas relativas aos postes de energia para as viaturas e também a introdução de taxas das competências que a autarquia agora tem, nomeadamente, em relação às praias fluviais, a instalação de estruturas flutuantes, competências que passaram para a Câmara e que neste momento não têm qualquer taxa, cumprindo assim a orientação da DGAL.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___